



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

2ª Procuradoria - Rua Sena Madureira, 1047, Prédio Anexo do TCE-CE  
CEP 60.055-080 - Tel: (85) 3488-1692

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

O Ministério Público junto ao TCE/CE, por seu procurador abaixo subscrito, vem, respeitosamente, à presença de v. ex<sup>a</sup>, oferecer a presente **REPRESENTAÇÃO** em face do prefeito do Município de Cariús/CE e do seu secretário de educação, conforme as razões a seguir escandidas:

#### I. Competência do Ministério Público junto ao TCE/CE para oferecer representação

1. O artigo 87-B da Lei nº 12.509/95, com redação dada pela Lei nº 14.885/2011, estabelece que compete ao MP junto ao TCE/CE "*representar, motivadamente, perante este Tribunal de Contas do Estado, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal.*".
2. Assim, cabe ao MP junto ao TCE/CE oferecer representação para que o Tribunal adote as medidas fiscalizatórias necessárias, uma vez que não lhe compete realizar diretamente tais inspeções e auditorias, sob pena de usurpar atribuições que são exclusivas do TCE/CE.

#### II. Dos fatos e fundamentos jurídicos

3. Foi autuado neste MP junto ao TCE/CE o Expediente nº 08.785/2025-8, classificado como "Notícia de Fato", contendo denúncia de possíveis irregularidades no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores pela Secretaria de Educação do Município de Cariús/CE.
4. A denunciante alega que o Edital nº 03/2025 prevê seleção exclusivamente por análise curricular, o que pode comprometer os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia.
5. Embora a contratação temporária de professores seja permitida em casos excepcionais e de necessidade pública, deve ser realizada conforme os requisitos constitucionais,



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

2ª Procuradoria - Rua Sena Madureira, 1047, Prédio Anexo do TCE-CE  
CEP 60.055-080 - Tel: (85) 3488-1692

sem substituir a exigência de concurso público.

6. No caso concreto, não há comprovação da necessidade excepcional, nem previsão legislativa adequada, o que enseja a precarização da contratação em detrimento do concurso público.

7. Ademais, ainda que a contratação temporária fosse viável, a seleção exclusivamente por análise curricular afronta o princípio da impessoalidade e compromete a transparência do certame.

8. Diante da gravidade das irregularidades apontadas, torna-se necessária a atuação do Tribunal de Contas para suspender o processo seletivo e as contratações dele decorrentes, além de realizar inspeções e auditorias para verificar a legalidade dos atos administrativos em questão.

### III. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

**I. Tutela de urgência para suspender o processo seletivo simplificado** e as contratações dele decorrentes, atendidos os requisitos autorizadores:

a) a violação aos artigos 37, II e IX, da Constituição Federal, pela ausência de excepcionalidade na contratação temporária e pela seleção baseada exclusivamente em análise curricular, contrariando o princípio da impessoalidade; e,

b) o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, tendo em vista que, caso a seleção siga adiante, as ilegalidades estarão consumadas ou em continuidade delitiva;

**II. Citação dos responsáveis**, senhor prefeito e senhor secretário de Educação de Cariús, para apresentação de defesa no prazo legal;

**III. Instrução do processo** pela unidade técnica competente;

**IV. Caso necessário**, com base no artigo 87-B da Lei nº 12.509/95, a realização de **inspeção, auditoria, tomada de contas ou outras providências** para apuração dos fatos com a celeridade que o caso exige.

**Ao fim da instrução processual**, requer-se a abertura de vista ao MP junto ao TCE/CE para apresentação de alegações finais.

estes termos, pede deferimento.

Ministério Público junto ao TCE/CE, em 29 de abril de 2025.

Eduardo de SOUSA LEMOS

Procurador do MP junto ao TCE/CE

Anexo: cópia do expediente autuado sob o nº 08.785/2025-8, na espécie “Notícia de Fato”.